



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.254, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Convênio nº 000.027/2015/CV - Processo nº 1985/814 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Município de Mogi das Cruzes, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do texto anexo à presente lei, o Convênio nº 000.027/2015/CV - Processo nº 1985/814, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.174.001/0001-93, e o Município de Mogi das Cruzes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, tendo por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Capitão Manoel Rudge, nº 470 (que compreende: Salão Comercial 02, nº 476; Salão Comercial 01, nº 482 e estacionamento), com área total construída de 1061,70m², para a instalação da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mogi das Cruzes.

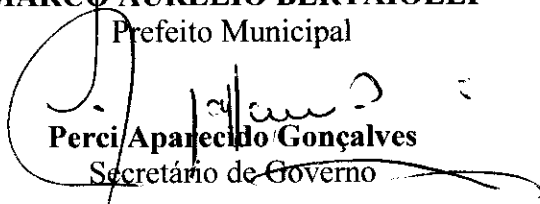
Art. 2º O instrumento que formalizou o Termo de Convênio contém as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.02.01.04.122.0016.2.014-3.3.90.39.00 - ficha 47.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de dezembro de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

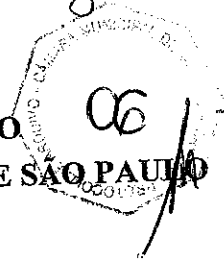

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2016. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente convênio, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP., devidamente inscrita no CNPJ nº 46.523.270/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, portador da cédula de identidade CIRG nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF/MF nº 094.202.758-25, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo (a) Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes, Doutor **BRUNO MACHADO MIANO**, conforme autorização constante no Processo nº _____, têm entre si justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA - I

Pelo presente convênio, o **Município de Mogi das Cruzes** se dispõe a providenciar a locação de imóvel, situado na Avenida Capião Manoel Rudge, 470, Salão Comercial 02, 476, Salão Comercial 01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



e 482, estacionamento, com área construída de 1061,70m², para a instalação da Vara da Fazenda da Comarca de Mogi das Cruzes, sendo o prazo de locação desse imóvel nunca inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA - II

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo se obriga a zelar pelo imóvel e, por ocasião do término do convênio, entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA - III

Caberá a cada conveniente, na vigência deste Convênio:

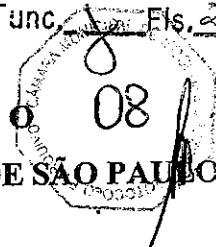
- a) Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o pagamento das tarifas de consumo de água, energia elétrica e telefonia (exclusivamente das linhas de uso do TJSP);
- b) À Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, o pagamento dos alugueres, das taxas imobiliárias, a lavratura e registro do contrato de locação e deste termo de convênio, demais encargos e despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste termo, bem como, das despesas relacionadas com as providências descritas na Cláusula IV.

CLÁUSULA - IV

Visando habilitar o imóvel objeto deste termo ao uso específico da Vara da Fazenda da Comarca de Mogi das Cruzes, o Município de Mogi das Cruzes providenciará às suas expensas e/ou do proprietário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



do imóvel o certificado de habitabilidade da edificação (habite-se ou documento similar do município), o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, declaração subscrita por profissional habilitado e com registro no CREA ou CAU atestando a adequação do prédio às Normas de Acessibilidade para Portador de Necessidades Especiais.

CLÁUSULA – V

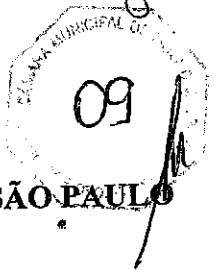
As obras para instalação dos pontos de lógica irão correr por conta do Tribunal de Justiça e serão executadas segundo normas específicas da Secretaria de Tecnologia da Informação do Conveniado.

CLÁUSULA – VI

Este convênio terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes, com manifestação formal, mediante a celebração de um novo instrumento contratual.

CLÁUSULA – VII

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado formal às partes conveniadas, respeitado os contratos em andamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA - VIII

Para a solução das controvérsias oriundas do presente convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento de convênio, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de dezembro de 2014.

BRUNO MACHADO MIANO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes




MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Claudio Roberto Vaguetti Ferrari

R.G. nº 22.752.680-6


Nome: Dalciani Felizardo

R.G. nº 3.018.490, SSP/SC
